

COMITÊ GESTOR DO FUNDO SEGURO-SAFRA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09/12/2002

1
2
3
4
5
6
7
8 Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e dois realizou-se a Reunião ordinária do
9 Comitê Gestor do Fundo Seguro-Safra, o Presidente, Senhor Aloísio Lopes Pereira de
10 Melo declarou aberta a reunião salientando que antes de entrar na agenda, passaria para
11 os informes das atividades preparatórias de implementação do Seguro-Safra, passou
12 então a palavra ao Sr. Sérgio Menezes, que informou que a sustentação de todo o
13 processo de inscrição, seleção e adesão seria através de um sistema informatizado
14 desenvolvido pelos técnicos da Secretaria, salientando que o projeto piloto no Município
15 de Varzelândia, Estado de Minas Gerais, assim como o treinamento das equipes
16 estaduais de Minas Gerais e Pernambuco lograram êxito em suas aplicações, sendo que
17 algumas alterações haviam sido solicitadas de maneira que a versão definitiva do sistema
18 seria concluída dentro de três dias no máximo. O Sr. Sérgio Menezes informou ainda que
19 a confecção dos manuais estava em reta final e que alguns ajustes propostos já seriam
20 providenciados. Em seguida, o Sr. Aloísio Lopes informou que a produção das cópias do
21 software já estava sendo providenciada para serem distribuídas aos Estados, destacando
22 que havia um Manual Geral sobre o Seguro-Safra, outro com instrução sobre o
23 preenchimento do formulário de Inscrição, para quem vai operacionalizar as entrevistas,
24 e, finalmente outro sobre o funcionamento do software. O Presidente também destacou a
25 indicação do representante do Estado de Minas Gerais, o Sr. Crispim Moreira. Informou
26 ainda que a Resolução de critérios de seleção e distribuição de Cotas já havia sido
27 publicada, restando ainda a publicação sobre o Regimento Interno do referido Comitê. O
28 Sr. Mário Jorge informou haver uma divergência entre a Ata e o exposto no parágrafo
29 único, artigo segundo da Resolução número um, pois o Comitê aprovou que poderiam ser
30 incluídos no Seguro-Safra, outros Municípios que tivessem nos últimos dez anos a
31 ocorrência de pelo menos, três estados de calamidade pública ou situação de emergência
32 em virtude de estiagem. O presidente solicitou que se registrasse a alteração na Ata,
33 onde lê "estado de calamidade", leia-se "estado de calamidade pública". O Sr. Sílvio
34 Carlos do Amaral, representante do Ministério do Planejamento, solicitou que fosse

35 melhorado o entendimento do artigo terceiro da Resolução número um, e, ainda com
36 relação à redação, salientou que o inciso segundo, do artigo primeiro da Resolução
37 número dois, poderia ter um melhor entendimento quanto ao termo “mulher sozinha”. O
38 Presidente anotou as solicitações e informou que, após as retificações, as referidas
39 resoluções seriam publicadas. Em seguida, o Presidente colocou em votação a aprovação
40 da Ata da primeira reunião do Comitê Gestor do Fundo Seguro-Safra com as devidas
41 correções, não havendo manifestação em contrário, a Ata foi aprovada. Em seguida, o
42 Presidente passou para discussão do calendário de implementação do Seguro-Safra,
43 dada a constatação da limitação imposta pela legislação, sobre a adesão do agricultor ao
44 Seguro-Safra antes do início do plantio e da existência de regiões nos Estados onde este
45 estava previsto para dezembro de 2002 e janeiro de 2003. Decidiu-se discutir
46 primeiramente os procedimentos operacionais de implantação do Seguro-Safra no Estado
47 do Ceará, onde o processo já estava mais estruturado, para em seguida, fazer essa
48 mesma discussão para os demais Estados onde houvesse também limitações impostas
49 pelo calendário de plantio, atentando-se para as particularidades de cada caso. Após
50 discussões decidiu-se que no caso do Estado do Ceará, o cadastramento considerado
51 poderia ser o do Bolsa Renda, tendo em vista que no Estado, este levou em consideração
52 critérios mais restritivos que o Seguro-Safra, critérios estes enquadrados dentro do
53 Seguro-Safra. Mesmo assim, ficou estabelecido que se garantiria a possibilidade de
54 inscrição de outros interessados que estivessem fora do cadastramento do Bolsa Renda,
55 mas, dentro dos critérios do Seguro-Safra. Decidiu-se também, que este procedimento
56 seria estendido aos demais Estados desde que na mesma situação de calendário de
57 plantio e respeitando ao critérios do público-alvo do Seguro-Safra. Deliberou-se também
58 que nos Municípios onde não houvesse o cadastramento do Bolsa Renda, seriam levado
59 em conta todos os critérios do procedimento de seleção para o Seguro-Safra e onde
60 houvesse limitação de cota, ficou definido que caberia ao Conselho Municipal propor ou
61 definir as substituições necessárias ao cadastro do Bolsa Renda. O Presidente solicitou
62 ainda, que a adesão ao Seguro-Safra só poderia ser feita pelos agricultores portadores
63 do NIS – Número de Identificação Social, e que a complementação das informações
64 cadastrais pelo o preenchimento do formulário do Seguro-Safra, por parte dos agricultores
65 familiares já aderidos, seria condição para posterior efetivação do recebimento do
66 Benefício. O representante do Estado do Ceará, Sr. José Ribeiro, sugeriu que março
67 fosse a data limite para a complementação das informações, uma vez que neste mês se
68 iniciaria o aporte estadual ao Fundo Seguro-Safra. Os representantes dos Estados da

69 Paraíba, Piauí e Minas Gerais informaram os seus respectivos calendários de plantio,
70 mas ressaltaram a ocorrência do atraso do plantio com relação a essa data em virtude da
71 ausência de chuvas. O Presidente afirmou que a discussão se daria sobre a possibilidade
72 dos Estados realizarem as inscrições dos agricultores em áreas onde embora o
73 calendário já determinasse o início do plantio, esse ainda não estivesse ocorrendo de
74 fato. O Sr. Eduardo Cabral, representante de Sergipe, ressaltou que o calendário era um
75 referencial importante e que o plantio fora de seus prazos poderia, em alguns casos, nem
76 ser recomendável, pois haveria certeza da perda da safra. Estabeleceu-se que nos
77 Estados onde ocorresse atraso do plantio, deveria haver uma declaração dos órgãos
78 estaduais ou municipais de que ocorrera atraso de plantio naquela região e de que o
79 período de inscrição, seleção e adesão dos agricultores se daria dentro desse atraso, mas
80 ainda dentro do período viável ao plantio. Em seguida, colocou-se em discussão o item
81 sobre homologação da distribuição de Cotas. O Sr. Cláudio Brasileiro, representante do
82 Estado da Paraíba, e o Sr. José Leopoldino, representante do Piauí, informaram que a
83 quantidade de cotas de seus Estados permaneceria inalterada. O Sr. Luiz Antônio,
84 representante do Espírito Santo, informou que a cota seria reduzida para dois mil,
85 novecentos e noventa e três agricultores, haja visto, que apenas quatro municípios
86 haviam aderido. O Sr. José Ribeiro, representante do Ceará, informou que sua cota
87 permaneceria em duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e sete
88 agricultores, de modo a haver um excedente de cerca de trinta e cinco mil em relação ao
89 cadastramento do Bolsa Renda, o qual, serviria para garantir as inscrições de novos
90 agricultores. O Sr. Klinger, representante do Estado de Alagoas, informou que a cota
91 destinada ao seu Estado permaneceria a mesma. O Sr. Eduardo Barreto, representante
92 de Sergipe, ressaltou que ainda não havia uma confirmação oficial, mas que os contatos
93 prévios já haviam sido formalizados, e que haveria interesse de uma suplementação de
94 cota. O Sr. Crispim Moreira informou que haveria interesse de se ampliar as cotas para o
95 Estado de Minas Gerais e que a confirmação estava sendo aguardada em reunião a ser
96 realizada pelo Conselho Estadual. O Sr. Aloísio Lopes, observou que a redistribuição
97 seria confirmada posteriormente com os Estados envolvidos, após confirmação das cotas
98 remanescentes. Finalmente, o Presidente ressaltou que o treinamento das equipes
99 deveria ser agendado o mais breve possível, haja vista, a premência quanto aos prazos,
100 disponibilizando para isso, os técnicos da equipe da Secretaria de Agricultura Familiar.
101 Nada mais havendo a tratar, foi decretada encerrada a reunião

103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139

ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO
Presidente do Comitê Gestor do Seguro-Safra

Representante da Casa Civil da
Presidência da República

Representante do Ministério
Justiça

Representante do Ministério da Fazenda

Representante do Ministério da
Integração Nacional

Representante do Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão.

Representante da EMBRAPA

Representante do Estado do Ceará

Representante do Estado de
Alagoas

Representante do Estado de Minas Gerais

Representante do Estado do
Espírito Santo

Representante do Estado da Paraíba

Representante do Estado do
Piauí

Representante do Estado de Sergipe